



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Signature]</i>	33

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 4/2021

Art. 1º - O art. 93-D da Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, acrescido pelo art. 1º do PL 4/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ - O acesso aos sanitários públicos deverá se dar em caráter universal, sendo vedada o impedimento de sua utilização por qualquer cidadão em razão em preconceitos de origem, raça, gênero, cor, idade, renda e quaisquer outras formas de discriminação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

*Bella Gonçalves*

Vereadora Bella Gonçalves

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>17/09/21</u>
<u><i>[Signature]</i></u>
Responsável pela distribuição

REGISTRADO CONFORME  
LIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 10/09/21  
HORA: 15:22